

LEI Nº 035, DE 20 DE MARÇO DE 1990.

" Estabelece a Zona Urbana da Sede do Município e dá outras providências ".

O Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana da Sede do Município de Matupá é constituída por uma área de 56.881.041,00 m<sup>2</sup>, conforme descrição a seguir, constante do mapa e memorial descritivo que integram a presente Lei: "Partindo do ponto 01, segue em linha reta, extensão de 2.440,74 mts, azimute 88º35'29", confrontando com Área Remanescente até o ponto 02; segue em linha reta à direita, distância de 873,12 mts, azimute de 113º37'46", confrontando com Área Remanescente até o ponto 03; daí, deflete à direita, segue em linha reta, extensão de 2.000,00 mts, azimute de 180º00'00", confrontando com Área Remanescente até o ponto 04; daí, deflete à esquerda, segue em linha reta, extensão de 700.00 mts, azimute de 90º00'00", confrontando com Área Remanescente até o ponto 05; daí, segue linha reta à direita, extensão de 951,17 mts, azimute de 127º57'15" confrontando com Área Remanescente até o ponto 06; daí, deflete à direita e segue em linha reta, extensão de 1.294,19 mts, azimute de 204º35'38", confrontando com Área Remanescente até o ponto 07; daí segue em linha reta à direita extensão de 483,18 mts, azimute de 226º45'40", confrontando com Quadra "X" até o ponto 08; daí, segue em linha reta à esquerda, extensão de 841,40 mts, azimute de 188º00'28", confrontando com a Quadra "X" até o ponto 09; daí, deflete à direita e segue em linha reta, extensão de 1.160,17 mts azimute de 270º59'16", confrontando com Quadra "X" até o ponto 10; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, extensão de 1.646,78 mts azimute de 213º46'19", confrontando com a Quadra "X" até o ponto 11 daí, deflete à esquerda, segue em linha reta, extensão de 1.114,03 mts, azimute de 135º21'38", confrontando com Quadra "X" até o ponto 12, situado na margem da estrada vicinal E-40; daí, deflete à direita e segue em linha reta margeando a estrada citada acima, extensão de 1.032,67 mts, azimute de 224º55'09", confrontando com Quadra "A" até o ponto 13, situado no entroncamento da Estrada Vicinal ... segue



...  
E-40 com a Rodovia Br.080; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta margeando a Rodovia Br.080 pelo seu lado esquerdo (sentido saída da cidade), extensão de 1.474,27 mts, azimute 134°48'49", confrontando com Quadra "A" até o ponto 14; daí, deflete à direita e segue em linha reta, extensão de 749,74 mts, azimute de 224°48'49", margeando a estrada vicinal VE-22 e confrontando com Quadra "U" até o ponto 15; daí, deflete à direita e segue em linha reta, margeando a estrada vicinal VE-22, extensão de 1.670,67 mts, azimute de 314°48'49", confrontando com Quadra "U" até o ponto 16; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, extensão de 1.274,85 mts, azimute de 224°48'49", confrontando com Quadra "U", até o ponto 17, situado na margem direita do Rio Peixoto de Azevedo; daí deflete à direita e segue em linha sinuosa pela margem desse Rio, a jusante, por uma distância de 8.694,85 mts até o ponto 32; daí, deflete à direita e segue em linha reta, extensão de 1.357,97 mts e azimute de 75°43'05", confrontando com Quadra "W", até o ponto 33; daí, deflete à direita, segue em linha reta, extensão de 446,25 mts, azimute de 155°55'52", confrontando com Área Remanescente, até o ponto 34; daí, deflete à esquerda, segue em linha reta, extensão de 1.769,63 mts, azimute de 34°24'30", confrontando com Área Remanescente até o ponto 35; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, extensão de 1.222,62 mts, azimute de 254°49'37", confrontando com Área Remanescente até o ponto 36; daí, deflete à direita, segue em linha reta, extensão de 3.591,41 mts, azimute de 16°24'59", confrontando com Quadra "W", até o ponto 37; daí, segue a direita em linha reta, com extensão de 1.430,61 mts; (daí, segue a direita em linha reta) digão azimute de 73°58'19", confrontando com Área Remanescente até o ponto 38; daí, segue em linha reta à esquerda, extensão de 1.414,21 mts azimute de 45°00'00", confrontando com Área Remanescente até o ponto 39; daí, segue à direita em linha reta, extensão de 813,44 mts, azimute de 69°07'11", confrontando com Área Remanescente até encontrar o ponto 01, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro da Área.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

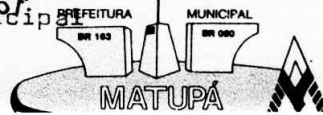
Gabinete do Prefeito Municipal

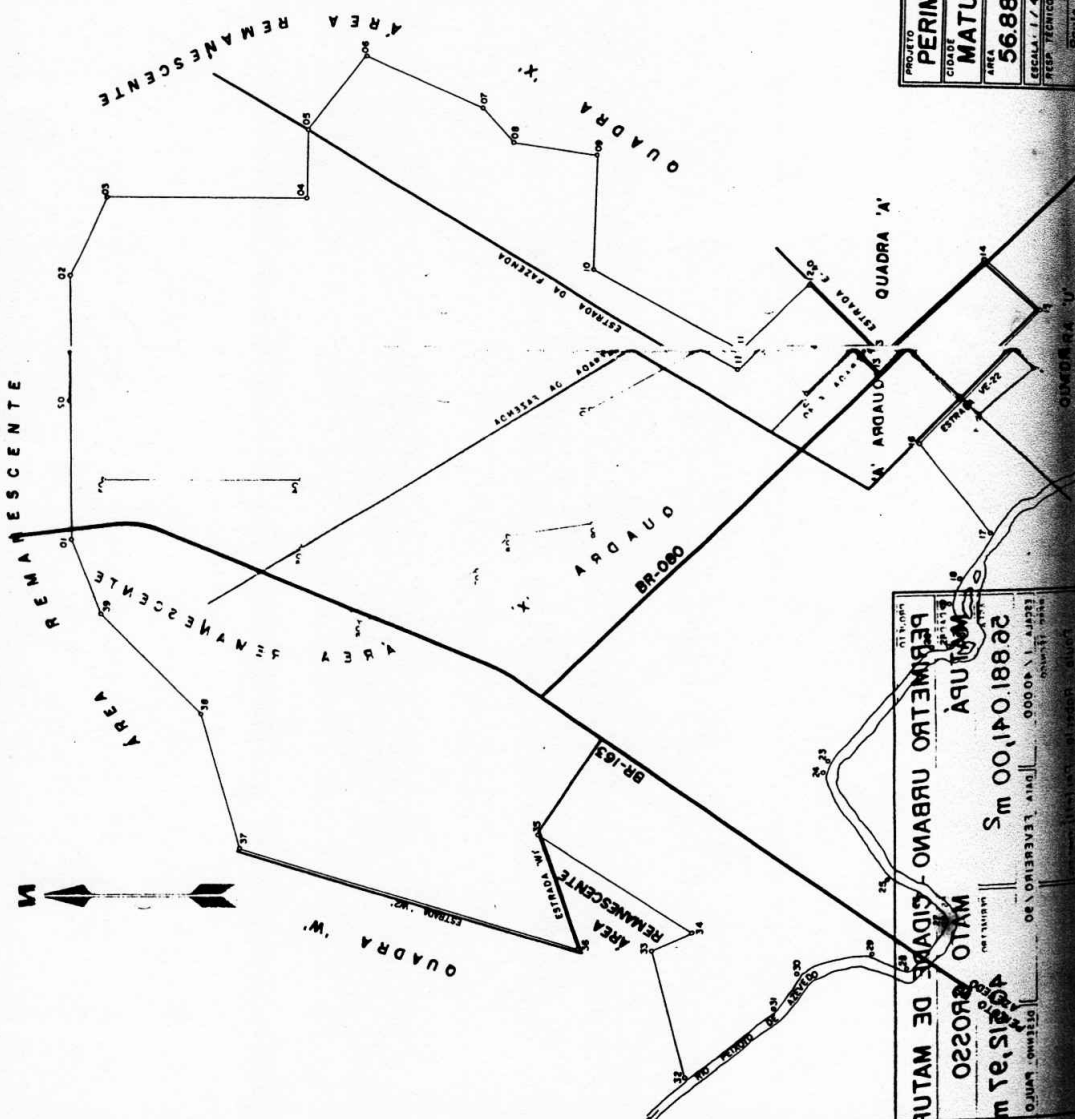
Matupá-MT, em 20 de Março de 1990.

ADÁRIO MARTINS DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

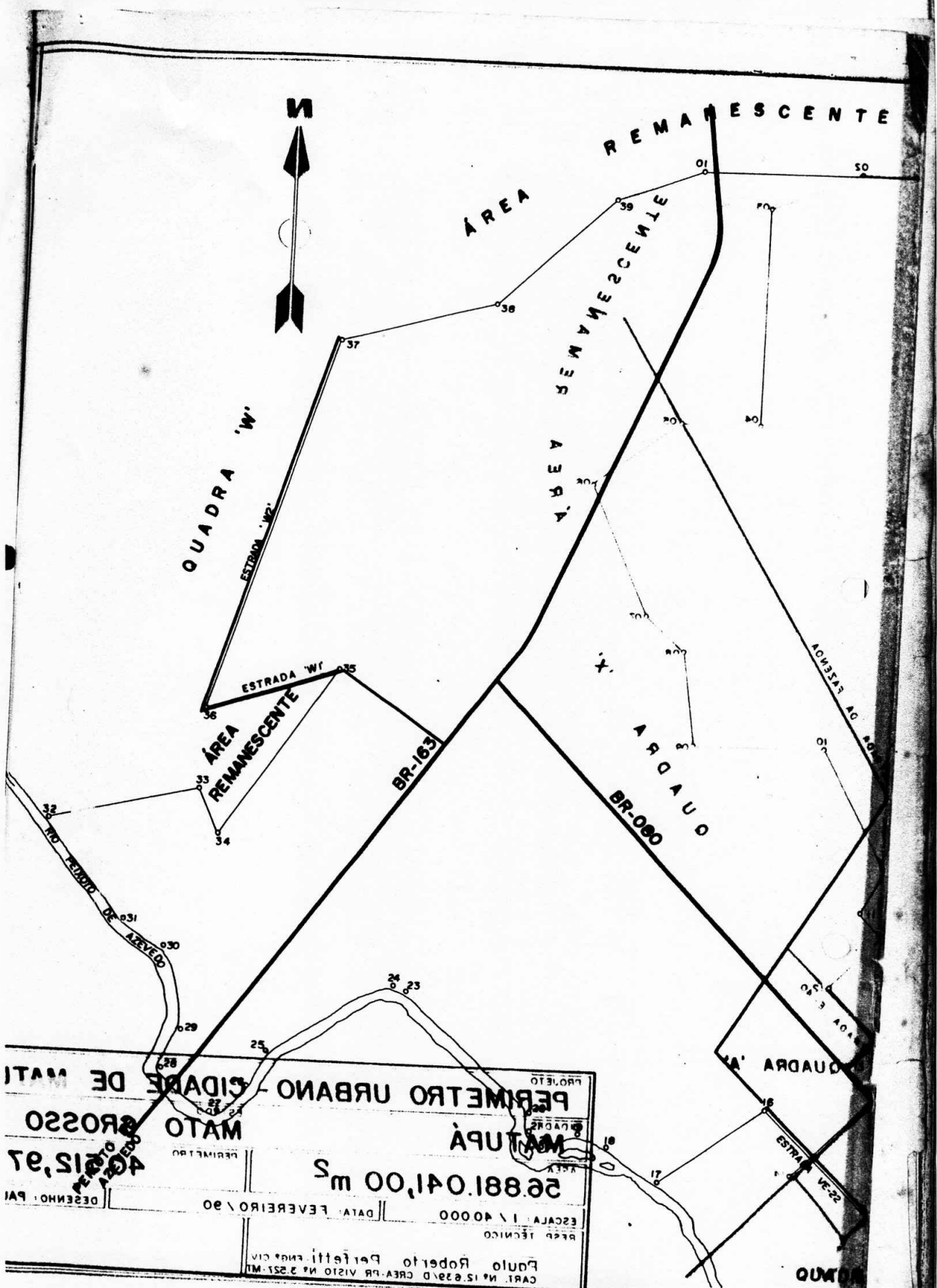
Adário Martins de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO PERIMETRO URBANO - CIDADE DE MATUPÁ	
CIDADE	MATO GROSSO
AREA	56.881.041,00 m <sup>2</sup>
PERIMETRO	40.512,97 m.
ESCALA: 1/40.000	DATA: FEVEREIRO / 30
FECP TÉCNICO	DESENHO: PAULO
PAULO ROBERTO FERREIROS CREA Nº 12.535/O-02/SP-1984/1985	

PERIMETRO URBANO - CIDADE DE MATUPÁ	
AREA	56.881.041,00 m <sup>2</sup>
PERIMETRO	40.512,97 m.
ESCALA: 1/40.000	DATA: FEVEREIRO / 30
FECP TÉCNICO	DESENHO: PAULO
PAULO ROBERTO FERREIROS CREA Nº 12.535/O-02/SP-1984/1985	



QUADRA 'W'

ÁREA REMANESCENTE

ÁREA REMANESCENTE

ÁREA REMANESCENTE

ÁREA REMANESCENTE

BR-163

BR-080

QUADRA 'X'

QUADRA 'A'

PROJETO PERÍMETRO URBANO - CIDADE DE MATO GROSSO MATURAPÁ

56881.041,00 m<sup>2</sup>

ESCALA 1:40000

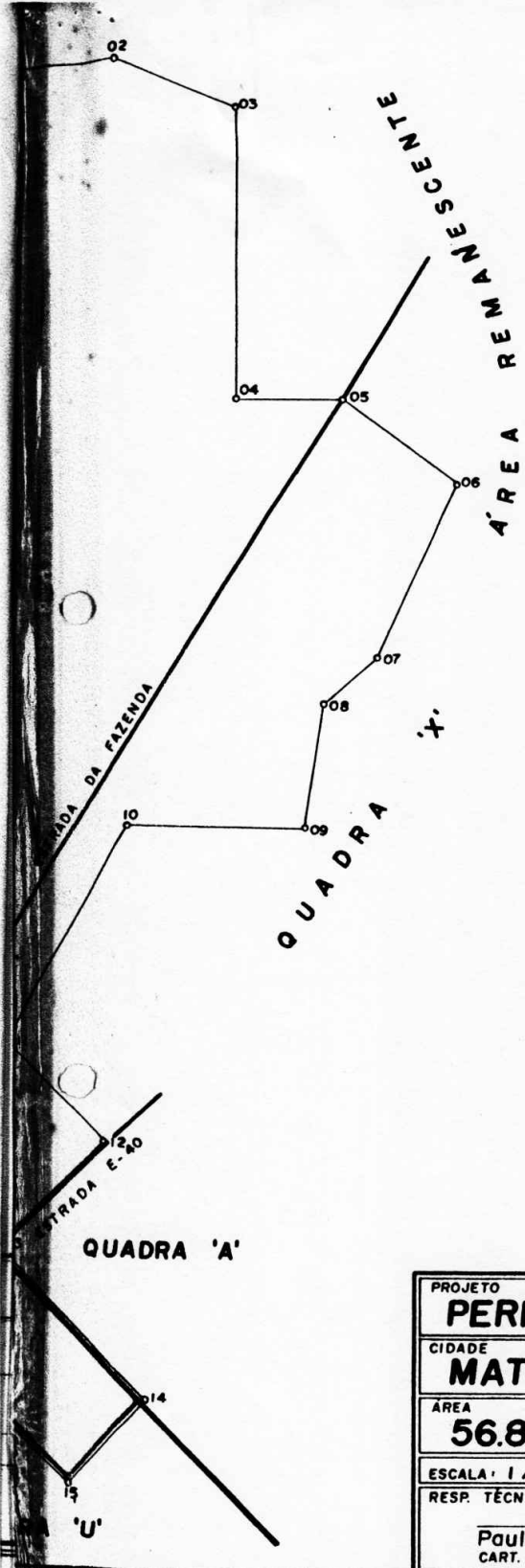
DATA: FEVEREIRO \ 90

PAULO ROBERTO PERFETTI ENG. CIV.

CART. Nº 15.830 D. CREA - PR. VISTO Nº 3.252 - MT

DESENHO: PAI

QUADRA 'A'



PROJETO		
<b>PERIMETRO URBANO - CIDADE DE MATUPÁ</b>		
CIDADE		ESTADO
<b>MATUPÁ</b>		<b>MATO GROSSO</b>
ÁREA	PERÍMETRO	
<b>56.881.041,00 m<sup>2</sup></b>	<b>40.512,97 m.</b>	
ESCALA: 1 / 40.000	DATA: FEVEREIRO / 90	DESENHO: PAULO
RESP. TÉCNICO		
Paulo Roberto Perfetti - ENG. CIV. CART. Nº 12.639/D CREA-PR VISTO Nº 3.527-MT		